



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.845 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO Nº 07/2026

Dispõe sobre a fixação e atualização dos preços públicos relativos à utilização de máquinas pesadas de propriedade do Município, com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 01/2024 (Código Tributário Municipal), que atribui ao Poder Executivo a competência para fixar e reajustar os preços públicos destinados à remuneração da utilização de bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO que os preços públicos relativos à utilização de máquinas, veículos e equipamentos de propriedade municipal constituem receita não tributária, já disciplinada no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal adota a Unidade Fiscal do Município – UFM como referencial monetário para atualização de valores expressos na legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.540/2026, que prevê a cobrança de preço público pela prestação de serviços com máquinas municipais aos produtores rurais que não se enquadrarem nas hipóteses legais de isenção;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores praticados, de modo a preservar o equilíbrio econômico da prestação dos serviços, considerados os custos operacionais, manutenção dos equipamentos e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os preços públicos relativos à utilização de máquinas pesadas e veículos de propriedade do Município, para fins de prestação de serviços em geral, expressos em Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme tabela constante do Anexo Único deste Decreto, a qual substitui integralmente a Tabela II do Anexo IX, referente ao Preço Público, da Lei Complementar nº 01/2024 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Para fins de cálculo dos valores de que trata este Decreto, considera-se a Unidade Fiscal do Município – UFM, fixada para o exercício de 2026 no valor de R\$ 131,37 (cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos), ou outro valor que vier a substituí-la nos exercícios seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.845 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 3º O valor devido pela prestação dos serviços corresponderá à multiplicação da quantidade de horas efetivamente utilizadas pelo valor da UFM vigente na data da execução do serviço.

§ 1º Após a conversão do valor expresso em Unidade Fiscal do Município – UFM para moeda corrente, poderá ser autorizado, exclusivamente para fins de cobrança, o desprezo integral dos centavos, podendo ser adotado como valor final devido o montante correspondente apenas às unidades inteiras de real, vedada qualquer majoração do valor originalmente apurado.

§ 2º O critério previsto no § 1º aplica-se de forma geral, objetiva e impessoal a todos os usuários dos serviços, não caracterizando desconto individual, benefício fiscal ou renúncia tributária, por se tratar de preço público, de natureza não tributária, razão pela qual não se submete ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constituindo mera padronização administrativa do procedimento de liquidação e arrecadação.

Art. 4º Os preços públicos fixados neste Decreto aplicam-se a todas as hipóteses de utilização das máquinas e equipamentos nele previstos, inclusive quando os serviços forem prestados no âmbito do Programa de Incentivo ao Produtor Rural “Porteira Adentro”, observadas as hipóteses legais de isenção.

Art. 5º No âmbito do Programa “Porteira Adentro”, permanecem preservados os critérios de isenção, os limites de horas por produtor rural e as regras de controle administrativo previstos na Lei Municipal nº 1.540/2026 e em seus atos regulamentares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de
Grandes Rios, Estado do Paraná, em 22 de
janeiro de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal

ciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.845 000 – Grandes Rios – Pr

ANEXO ÚNICO

Tabela de Preços Públicos

Utilização de Máquinas Pesadas e Veículos (Hora-Máquina) Base de cálculo: **Unidade Fiscal do Município – UFM***

ITEM	SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE	UFM
01	Escavadeira hidráulica	Hora máquina	0,76
02	Pá carregadeira	Hora máquina	0,61
03	Retroescavadeira	Hora máquina	0,49
04	Motoniveladora	Hora máquina	0,84
05	Trator Esteira	Hora máquina	0,99
06	Rolo Compactador	Hora máquina	0,61
07	Aluguel de Caminhão	por Km	0,02
08	Transporte (Água, Terra, Areia) perímetro Urbano.	Carga	0,55
09	Transporte fora do perímetro Urbano.	Carga + acréscimo por Km	0,55 + 0,02
10	Trator Grade niveladora, grade aradora e roçadeira	Hora máquina	0,21
11	Trator "BobCat"	Hora máquina	0,23
12	Limpeza de Lotes Urbanos	M ²	0,008
13	Remoção de entulho/lixo ou fornecimento de carreta ou caçamba	Carga	0,38
14	Utilização de espaço público (campo de futebol, quadras esportivas etc.)	Por dia	0,38

* Valor estimado calculado com base na UFM vigente no exercício de 2026 (R\$ 131,37), com finalidade meramente informativa, prevalecendo sempre o valor da UFM vigente na data da prestação do serviço.